



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.821, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza contratação temporária de Professores e Monitor de Transporte Escolar Urbano, por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para o ano letivo 2016, no seguinte cargo e quantidade, conforme os artigos 267 e 268, inciso IV e VI, no Título VII - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997 e artigos 87 a 91 da Lei Municipal n.º 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

Quant.	Cargo		Vencimento	Horas
01	Professor Lic. Plena / Substituto		R\$ 2.423,62	30
01	Monitor de Transporte Escolar Urbano	Ter cursado o ensino médio.	R\$ 1.200,00	40

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o Art. 1º desta lei serão feitas em caráter excepcional para atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2.610/2009.

Art. 4º Os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei serão contratados emergencialmente através do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2015.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 15 de abril de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____ _____ Procurador Jurídico
